



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CONTRATO Nº 027/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Contrato que, entre si, celebram o Município de Rodeiro e EVANDRO ALBUQUERQUE DE ANDRADE, nos termos abaixo:

1 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro /MG, CEP 36.510-000.

2 - CONTRATADA: EVANDRO ALBUQUERQUE DE ANDRADE, inscrita no CNPJ do MF sob nº 23.596.498/0001-00, localizada a Rua Antônio Carlos do Amaral, nº 271, Bairro Antônio Maranhão, Ubá/MG, CEP 36.506-174, representada neste por Evandro Albuquerque De Andrade, portador do CPF nº 716.183.416-34 e RG MG-5.452.788.

3 - OBJETO:

3.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de palestrante durante duas horas, para a comunidade educativa, pela Secretaria Municipal de Educação.

4 - VALOR:

4.1 - O valor total do presente contrato será de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado após execução e mediante emissão de Nota Fiscal e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- CND de INSS
- CRF do FGTS
- CND TRABALHISTA

6 - VIGÊNCIA:

6.1 - Este instrumento terá validade de noventa dias após sua assinatura.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 02.0005.12.025.2125.33903900.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes da prestação do serviço, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

09 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na entrega dos produtos, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1 - A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer desse contrato.

11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 - Processo Licitatório nº 036/2023, Dispensa de Licitação n 010/2023.

12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada em face da legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

13 - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 22 de março de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Evandro Albuquerque De Andrade
EVANDRO ALBUQUERQUE DE ANDRADE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____